

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2023 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2023.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Andre Bruno Camelo e Souza  
Representante Legal:  
**ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D61992AE

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 - PMJ/RN**

#### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**, Presidente da CPL do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são inerentes, **RETIFICA** o Item 14.1.1.4 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023, conforme segue abaixo:

**NO EDITAL,**

#### **14.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA:**

Onde se lê:

**14.1.1.4.A** garantia preferencialmente deverá ser entregue na Tesouraria da SUPLAN, e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº. 01 (Habilitação).

Leia-se:

**14.1.1.4.A** garantia preferencialmente deverá ser entregue na Tesouraria do Município de Jandaíra/RN, e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº. 01 (Habilitação).

Fica mantido na íntegra o Edital da CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023, em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Informa ainda que, em função das alterações não influenciarem na elaboração da proposta, fica mantida a data da sessão pública.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**1CF99BEF

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2023 - PMJ/RN**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** T C PEREIRA RATTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito no CNPJ nº. 43.664.231/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA EM ÓLEO, EM CHASSI DE MADEIRA MEDINDO 100X80CM. **VALOR GLOBAL DE:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2023 a 13 de outubro de 2023.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

T C Pereira Ratto (Matriz e Filiais)  
CNPJ 43.664.231/0001-02  
**TULIO CESAR PEREIRA RATTO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**5029645B

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2023 - PMJ/RN**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826, inscrito no CNPJ nº. 20.894.613/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW TEATRAL DO CIA ENCANTO, **VALOR GLOBAL DE R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REIAS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de agosto de 2023 a 03 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal